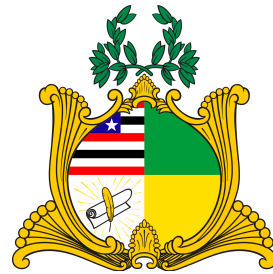




Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO - MA

EXECUTIVO



SAO BENEDITO DO RIO PRETO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - Nº 664 / 2023 :: QUARTA, 11 DE OUTUBRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 20

SUMÁRIO

Descrição	Página
EDITAL Nº 01/2023 - SEMED	1
DECRETO Nº 022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.	18

EDITAL Nº 01/2023 - SEMED

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 1, de 27 de julho de 2022 e o **DECRETO Nº 031/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022** que regulamenta o processo seletivo democrático para a função de gestão escolar das unidades de ensino da rede pública municipal, torna pública a realização do processo seletivo para a função de Gestor/Diretor nos termos a seguir:

CAPÍTULO I - GESTOR/DIRETOR

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1 - Haverá processo seletivo para a função de Gestor/Diretor nas escolas de ensino fundamental com 200 (duzentos) ou mais alunos da rede pública municipal de ensino.

Art.2 - O interessado em se candidatar para a função de Gestor/Diretor deverá preencher os critérios estabelecidos nos termos deste edital.

Art.3 - Para nomeação a função de Gestor/Diretor escolar da rede municipal de ensino, o candidato passará por avaliação, consistente em três etapas, sendo:

I - Primeira etapa consiste na apresentação de currículo;

II - Segunda etapa, eleição.

§ 1º - A primeira etapa da avaliação será obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja na função de Gestor/Diretor.

§ 2º - A eleição terão a participação de servidores efetivos e contratados.

III - Terceira etapa, Nomeação pela Gestão Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobeneditorio preto.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a002ddfa4edbbb394e289dae2f9378ee0fbac2ce

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art.4 - O mandato decorrente do processo seletivo terá duração de 1 (um)ano, podendo ser renovado, por até 1 período igual, após a avaliação da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e/ou manifestação da Comunidade Escolar por nova Eleição.

Art.5 - A escolha do Gestor/Diretor para as unidades de ensino dar-se-á por avaliação curricular de mérito e desempenho e eleição direta com a participação de servidores efetivos e contratados.

Art.6 - Os servidores em exercício na função de Gestor/Diretor Escolar passarão por avaliação anual pela comunidade escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, podendo perder o mandato no caso de avaliação negativa.

II - DOS OBJETIVOS DO PROCESSO ELEITORAL

Art.7 - Assegurar o caráter pedagógico e administrativo da gestão democrática, com relação às atribuições da função.

Art.8 - Confirmar a importância da liderança comunitária da gestão escolar.

III - DOS CANDIDATOS

Art.9 - As funções de Gestor/Diretor são privativas de profissionais do magistério (professor(a) ou supervisor(a) escolar) público municipal efetivo ou contratado pertencente ao quadro funcional da rede de ensino.

Art.10 - Para se candidatar, o profissional do magistério (professor(a) ou supervisor(a) escolar) público municipal deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Ser licenciado em Curso Superior (Licenciatura Plena) e está no Quadro Municipal de Educação como servidor efetivo, servidor contratado ou seletivado;

II - Ter pelo menos 01 (um) ano de efetivo exercício do magistério;

III - Não esteja em processo de aposentadoria ou gozando qualquer tipo de licença;

IV - Não esteja respondendo a Processos Administrativos Disciplinares;

V - Que tenha disponibilidade de 40h;

VI - Que tenha residência fixa no município;

VII - O candidato deve concorrer para unidade de ensino onde exerce função atualmente.

§1º-Nas unidades escolares onde, mesmo com a realização das eleições, inexistir candidato, os Gestores/Diretores serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a critérios técnicos a serem definidos pela secretaria.

Art.11-É vedada a participação no processo seletivo ao profissional que, nos últimos 6(seis) anos, tenha sido condenado à sanção disciplinar, em decorrência de processo administrativo disciplinar.

IV - DAS VAGAS

Art. 12 - Serão ofertadas vagas para Gestor/Diretor conforme o Art.1º deste edital. (ANEXO-02).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.saobeneditoriopreto.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a002ddfa4edbbb394e289dae2f9378ee0fbac2ce
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



V - DAS INSCRIÇÕES

Art. 13 - Para concorrer ao cargo de Gestor/Diretor da Unidade de Ensino na Rede Pública Municipal, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição (ANEXO-03) e entregar na Secretaria Municipal de Educação com cópias dos seguintes documentos:

I - Documentos Pessoais: RG e CPF;

II - Comprovante de residência;

III - Comprovante de escolaridade de graduação;

IV - Comprovante de vínculo com o Município;

V - Carta de Intenção (ANEXO-04);

VI - Declaração de disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de 40 horas semanais para o candidato a função de Gestor/Diretor escolar. (ANEXO-05)

§ 1º - Os documentos (originais e cópias para conferência) para efetivação da inscrição.

§ 2º - O candidato preencherá ficha de inscrição (ANEXO-03) na qual declarará estar ciente das condições exigidas para participação do processo seletivo democrático e das normas expressas neste edital.

VII- Instrumento de avaliação para postulação a função de Gestor/Diretor escolar preenchido e avaliado pelo Diretor/Gestor da Unidade de Ensino onde exerce a função. (ANEXO-06)

VIII- Caso o atual Gestor/Diretor seja candidato o instrumento de Avaliação para postulação a função de Gestor/Diretor escolar deverá ser preenchido e avaliado pelo chefe imediato.

VI- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art.14 - A relação dos candidatos aptos a participarem do processo seletivo para eleição de gestor/diretor será divulgada na data de 1º de novembro de 2023, na Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Rua Porfirio Sousa, s/nº, Centro, São Benedito do Rio Preto – MA CEP:65440-000

§ 1º - Participarão do processo seletivo todos os candidatos declarados aptos.

§ 2º - Caberá à Comissão de Execução afixar e divulgar na Secretaria Municipal de Educação, cronograma para realização de todas as etapas do processo seletivo para a função de Gestor/Diretor das Unidades de Ensino.

VII - DAS COMISSÕES ELEITORAIS

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão de Execução do Processo Seletivo e das Comissões Eleitorais serão responsáveis pelo processo eleitoral.

Art.16 - A Comissão de Execução do processo seletivo será composta de servidores especificamente constituída por portaria com os seguintes membros:

I- Secretaria Municipal de Educação ;

II- Servidor da área de recursos humanos;

III- Representantes da coordenação pedagógica;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.saobeneditoriopreto.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a002ddfa4edbbb394e289dae2f9378ee0fbac2ce
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



IV - Representante do Conselho Municipal de Educação – CME

§1º - A Comissão será presidida pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º - Não poderá integrar a Comissão:

I- Os profissionais que pretendem a sua nomeação para o cargo de Gestor/Diretor escolar;

II- Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos ao cargo de Gestor/Diretor.

Art. 17 - O Gestor/Diretor da escola deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

VIII - DOS ELEITORES

Art.18 - Serão eleitores:

I - Profissionais da Educação que trabalham na escola, efetivos, contratados e seletivados;

§1º - Todos os eleitores deverão credenciar-se na Unidade de Ensino como votantes, até 05(cinco) dias antes do pleito.

§2º - O credenciamento dos eleitores aptos a votar é de responsabilidade da Comissão Eleitoral Escolar designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.19 - O servidor em exercício em mais de uma unidade de ensino terá direito a voto em cada uma das unidades.

Art.20 - Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma unidade de ensino.

Art. 21 - Será garantido o exercício do direito de voto ao servidor que, esteja de férias, licença saúde ou qualquer outra forma de suspensão da relação de trabalho, exceto os que estejam cumprindo suspensão disciplinar.

Art.22 - Para fins de apuração do resultado da votação será estabelecido um critério de proporcionalidade, para votos válidos, de 50% para professores e 50% demais servidores.

IX - DA PROPAGANDA E CAMPANHA ELEITORAL

Art. 23 - Só serão permitidas a propaganda e a campanha eleitoral após a divulgação dos registros de candidaturas pela Comissão Eleitoral de execução do processo seletivo.

Parágrafo Único - É necessário garantir igualdade de oportunidades quanto à propaganda junto as categorias de eleitores da comunidade escolar.

Art.24 - Durante o processo eleitoral para a escolha do Gestor/Diretor escolar será proibida a propaganda que:

I - Implicar em promessa ou vantagem de qualquer natureza;

II- Perturbar o sossego público;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.saobeneditorio preto.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a002ddfa4edbbb394e289dae2f9378ee0fbac2ce
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



III- Praticar ações tendentes a influenciar, coagir ou vedar a vontade do eleitor;

IV - Fizer uso do horário de aula;

V - Caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa envolvida no processo eleitoral.

Art.25– Durante todo o processo eleitoral fica vedado:

I- A utilização de recurso do Conselho Escolar para as atividades promocionais de campanha de qualquer dos candidatos;

II- A utilização de material de consumo da Unidade de Ensino para fins de promoção de campanha de qualquer dos candidatos;

III - Oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;

IV - Praticar ações tendentes a influenciar, coagir ou vedar a vontade do eleitor.

Parágrafo Único- O Gestor com mandato em exercício que utilizar da estrutura da gestão escolar para campanha eleitoral em benefício de qualquer dos candidatos incorrerá em falta grave e ensejará cancelamento da inscrição no processo eleitoral.

Art.26- Fica proibido no dia das eleições:

I - Aglomeração de pessoas dentro da Unidade de Ensino e suas mediações a menos de 100(cem) metros que caracterizem manifestação coletiva;

II - Uso de alto-falantes e amplificadores de som com a finalidade de promover o candidato;

III - Prática de ações tendentes a influenciar, coagir ou vedar a vontade do eleitor;

IV- O transporte de eleitores por parte dos candidatos;

V- Só será permitida a permanência no local de votação dos componentes da Comissão eleitoral, os componentes da mesa e fiscais devidamente registrados e os eleitores.

Art.27 - Caberá a Comissão Eleitoral de Execução do processo seletivo a apreciação da representação do candidato que promover a propaganda ilegal, bem como todas as demais vedações previstas neste edital, podendo o transgressor ser condenado a retirada da propaganda, a retratação ou o cancelamento da inscrição.

Parágrafo Único - Serão irrecorríveis as decisões proferidas pela Comissão Eleitoral de Execução do processo seletivo.

X- DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art.28- Caberá a Comissão de Execução do processo seletivo, facultado a este, também, o poder de delegar as Comissões das Escolas:

I- Constituir as mesas eleitorais de votação;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.saobeneditoriopreto.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a002ddfa4edbbb394e289dae2f9378ee0fbac2ce
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



II-Nomear o presidentes e mesários que formarão as mesas coletoras de votos, compostas pelo Presidente, 1(um) mesário que não podem ser parentes dos candidatos até o 3º grau.

III-Providenciar todo o material necessário a eleição;

IV-Orientar previamente os mesários sobre o processo eleitoral;

V-Definir e divulgar com antecedência o horário de funcionamento das urnas, de forma a garantir a participação da comunidade escolar;

VI-Designar e acompanhar os trabalhos da mesa apuradora;

VII-Lavrar, em ata, as ocorrências que alterem a normalidade do processo eleitoral;

VIII-Expedir Comunicado Interno (CI) para a Secretaria Municipal de Educação informando o resultado das eleições, imediatamente após a apuração.

Art.29 - O eleitor deve identificar-se perante a mesa coletora de votos com documento de identificação com foto e/ou documento oficial.

Art.30 - Os eleitores que não constarem na lista de votantes, será permitido o seu voto desde que comprovada a sua legitimidade, sendo seu nome inserido em uma lista separada, conforme §2º do art. 18, deste Edital.

Art.31 - Encerrados os trabalhos de votação, será instalada em sessão pública a mesa apuradora.

Art.32 - Para fins de apuração e proclamação de resultado, só serão contabilizados os votos válidos, ou seja, excluídos os votos brancos e nulos.

CAPÍTULO II DA GRATIFICAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 33- As gratificações seguirão o cronograma da Estrutura Administrativa da Prefeitura de São Benedito do Rio Preto, conforme segue:

FUNÇÃO	SALÁRIO BASE	SÍMBOLO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO (R\$)
Diretor/gestor	Salário base do magistério	FG - 4	1.000,00

XI- DO QUORUM ELEITORAL E DA APURAÇÃO

Art.34 - O quórum eleitoral mínimo de comparecimento para homologação da eleição será de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos eleitores constantes na lista de credenciados, por categoria, homologadas pela Comissão local de cada Unidade de Ensino.

Parágrafo Único - Para fins de quórum, serão contabilizados os votos válidos, os votos brancos e os votos nulos.

Art. 35 - Mesmo nos casos em que não haja quórum eleitoral mínimo, será procedida a apuração dos votos. Tomadas às cautelas de praxe e feitos os devidos registros de ocorrência, será encerrado o processo eleitoral.

Art. 36 - Será composta uma lista tríplice dos 3(três) candidatos mais votados e encaminhado a gestão municipal, para indicação do nomeado dentre os mais votados.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.saobeneditoriopreto.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a002ddfa4edbbb394e289dae2f9378ee0fbac2ce
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 37 - O processo seletivo será anulado se comprovada a prática de coação pelos candidatos aos partícipes do processo seletivo democrático ou de atos que promovam a desordem na Unidade de Ensino durante todo o processo de seleção, desde que maculem todo o processo seletivo instituído pelo **DECRETO Nº031/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**.

Art.38- A votação ocorrerá nos turnos matutino e vespertino, com início às 8h e encerrará às 12h.

Art.39 - Após encerrado o horário de votação, o Presidente da Mesa, na presença do mesário e fiscais, entregará a Urna para a Comissão Eleitoral Escolar, que procederá a contagem dos votos, devendo ser encaminhada a ata de eleição a Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

XII- DOS RECURSOS

Art.40 - Caberá interposição de recurso no prazo de 1 (um) dia útil, contados do primeiro dia de divulgação de todas as etapas do processo seletivo.

§1º - Não serão admitidos recursos coletivos.

§2º - Serão rejeitados, liminarmente, os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários a identificação do candidato.

§3º -É de inteira responsabilidade do candidato a elaboração do texto recursal, não podendo este negar conhecimento ou sua autoria. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

§4º Os recursos serão decididos pelo setor jurídico em uma única instância.

Art.41 - O recurso deverá ser encaminhado a Comissão de Execução do Processo Seletivo no seguinte endereço: Rua Porfirio Sousa, s/n, Centro - Cep: 65440-000, São Benedito do Rio Preto – MA.

CAPÍTULO III - DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

XIII- DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

Art.42 - A nomeação dos candidatos eleitos deverá ser feita no prazo de até 20(vinte) dias após a divulgação do resultado do processo seletivo democrático, devendo o candidato nomeado assinar o contrato de gestão e o termo de aceite que serão publicados em Diário Oficial do Município.

§1º - O contrato de gestão estabelecerá as metas qualitativas e quantitativas a serem alcançadas pela equipe escolar.

§2º - O gestor e a equipe escolar deverão, no prazo de 30(trinta) dias após a nomeação, encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, planejamento específico para o alcance das metas estabelecidas no contrato de gestão.

§3º - O alcance das metas estabelecidas no contrato de gestão servirá de parâmetro de avaliação da atuação profissional do gestor.

Art.43 - Os Gestores/Diretores nomeados tomarão posse no dia 02 de janeiro de 2024, o não comparecimento até a data acima indicada configurará vacância do cargo.

Parágrafo Único - A partir da posse, e até o fim do mandato, o Gestor/Diretor deverá obrigatoriamente passar ao regime de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.44 - O Gestor/Diretor deverá apresentar ao final de cada semestre de sua gestão, relatório apontando o cumprimento das metas estabelecidas no contrato da gestão, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

Art.45 - O Gestor/Diretor poderá ser exonerado por decisão da Gestão Municipal diante do descumprimento das metas estipuladas no contrato de gestão.

Art.46 - Ao final do mandato o gestor/diretor que estiver na direção deverá apresentar:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobeneditoriopreto.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a002ddfa4edbbb394e289dae2f9378ee0fbac2ce

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



I -Avaliação pedagógica da sua gestão;

II- Balanço do acervo documental;

III-Inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;

IV-Apresentação da prestação de contas à comunidade escolar.

Parágrafo Único - O não cumprimento das disposições anteriores, poderá acarretar sanções disciplinares apuradas em processos administrativos.

Art.47 - Havendo exoneração do Gestor/Diretor Escolar, assumirá a Gestão Escolar um profissional indicado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED). Neste último caso, o exercício somente se estenderá até a realização de novo processo seletivo democrático.

XIV- VALORES DE GRATIFICAÇÕES

Art.48 - Será direito dos nomeados o recebimento de gratificação pelo exercício da função, observadas as disposições do Plano de Cargos, Carreira e Salários e ainda, e Lei Municipal que trata de gratificação ordenadas por símbolos e valores.

XV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.49 - Em caso de vacância, tomará posse o candidato classificado em segundo lugar no processo seletivo.

§1º Se o candidato não assumir a função por impedimento, será nomeado o segundo colocado no processo seletivo.

§ 2º No caso de candidato único, ocorrendo vacância, ou não alcançando o candidato 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos, o cargo será preenchido por indicação feita pelo Prefeito Municipal.

§3º No caso de inexistência de candidatura em determinada Unidade de Ensino, o cargo será preenchido por indicação feita pelo Prefeito Municipal.

Art.50 - O Edital completo está disponível na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e no site da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto - MA.

Art.51 - A inscrição do candidato implica na aceitação das normas contidas neste Edital e em todos os possíveis comunicados e/ou retificações a serem divulgadas na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), quando couber.

Art.52 - Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e respectivas alterações.

Art.53 - A falsidade de informações prestadas e/ou documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicará eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito à inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções cíveis e criminais.

Art.54 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Execução/SEMED à luz das normas em vigor.

São Benedito do Rio Preto - MA, 11 de outubro de 2023.

Jairo Viana Frazão
Secretário Municipal de Educação

ANEXO 01

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.saobeneditoriopreto.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a002ddfa4edbbb394e289dae2f9378ee0fbac2ce
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CRONOGRAMA GERAL-PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES/DIRETORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO – MA - EDITAL Nº001/2023

ETAPAS	ATIVIDADES	DATA
I	Divulgação do Edital	11/10/2023
	Período de inscrição	19 e 20 /10/2023
	Análise das inscrições	23 a 24/10/2023
	Divulgação dos candidatos aptos para a 2ª etapa	30/10/2023
	Período de recurso	03 e 06/11/2023
	Análise do recurso	07/11/2023
	Divulgação do resultado do recurso	08/11/2023
II	Apresentação dos candidatos à Comunidade Escolar	10/11/2023
	Eleição	20/11/2023
	Resultado da eleição	20/11/2023
	Nomeação dos gestores eleitos	02/01/2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.saobeneditoriopreto.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a002ddfa4edbbb394e289dae2f9378ee0fbac2ce
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ANEXO 02

LISTA DE ESCOLAS E VAGAS ONDE OCORRERÃO O PROCESSO ELETIVO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA, CONSIDERANDO O EXPOSTO NO ART.1º DO EDITAL Nº 001/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023.

LISTA DE ESCOLAS E VAGAS ONDE OCORRERÁ O PROCESSO ELETIVO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA, CONSIDERANDO O EXPOSTO NO ART. 1 DO EDITAL Nº 001/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Nº	PÓLO	ESCOLA	LOCAL	QUANTITATIVO DE ALUNOS	VAGAS POR CARGO
					GESTOR/DIRETOR GERAL
01	PÓLO I	EMEM DOMINGOS MESQUITA	SEDE	226	01
02	PÓLO I	PRE-ESCOLAR JOSÉ CONRADO RABELO	SEDE	311	01
03	PÓLO I	CRECHE CARINE ELLEN ALBUQUERQUE PEREIRA	SEDE	222	01
04	PÓLO I	U.E. VIRGINIA RODRIGUES	SEDE	213	01
05	PÓLO I	U.E. THOMAZ DE AQUINO	SEDE	264	01
06	PÓLO I	U.I. DIAMANTINA SOUSA MESQUITA	SEDE	442	01
07	PÓLO I	U.E. JUVENTINO MAGALHAES	SEDE	216	01
08	PÓLO I	U.E. PROF. DEUSDETE DA COSTA SANTOS SOBRINHO	SEDE	219	01
09	PÓLO I	U.E. MARCOS CARLOS DE MESQUITA	SEDE	385	01
10	PÓLO III	U.I. DOM PEDRO I	POV. SÃO JOSÉ DOS COSTAS	320	01

ANEXO 03

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.saobeneditoriopreto.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a002ddfa4edbbb394e289dae2f9378ee0fbac2ce
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO – MA - 2023

DADOS PESSOAIS

Nome completo:		
Matrícula:	Data de Nascimento _____ / _____ / _____	
Sexo () Masculino () Feminino	Naturalidade /UF	
RG	Data de emissão _____ / _____ / _____	Órgão Emissor/UF
CPF		

ENDEREÇO

Rua	Bairro	
Município	UF	CEP
Telefone		
E-mail		

FORMAÇÃO

Graduação ()	Pós-Graduação ()	Mestrado ()	Doutorado()
---------------	-------------------	--------------	--------------

ACADÊMICA FUNÇÃO ATUAL

Gestor ()	Professor ()	Supervisor()
------------	---------------	---------------

ATUAL UNIDADE DE ENSINO PARA A QUAL DESEJA CONCORRER

--

DEFICIÊNCIA

Sim () Não ()	Se sim, especificar
-----------------	---------------------

() Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº 001/2023 – SEMED, que regulamenta o Processo Seletivo para Gestores Escolares, que será realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

São Benedito Rio Preto (MA) _____ / _____ / 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.saobeneditoriopreto.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a002ddfa4edbbb394e289dae2f9378ee0fbac2ce
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de São Benedito Rio Preto- MA -2023

Nº de Inscrição	Nome do candidato	Data de entrega	Responsável pela inscrição

ANEXO 04

CARTA DE INTENÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), servidor(a) público efetivo(a) da Secretaria Municipal de Educação de São Benedito Rio Preto, matrícula: _____ RG nº _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Cargo de _____ da Escola _____, apresento minhas intenções em relação ao cargo pretendido.

Motivos que levaram a escolha do cargo	Expectativas em relação ao cargo pretendido
Justificativa e objetivo	Experiências próprias do candidato

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.saobeneditorio preto.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a002ddfa4edbbb394e289dae2f9378ee0fbac2ce
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



São Benedito Rio Preto (MA), _____/_____/2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DA CARGA-HORÁRIA

Eu, _____, (estado civil) _____,
(profissão) _____, RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
residente e domiciliado(a) à Rua _____,
bairro _____, DECLARO para os devidos fins e efeitos legais que tenho disponibilidade para o
cumprimento da carga-horária de 40 horas estabelecida pelo Edital 001/2023, que dispõe sobre a eleição de Gestores Escolares da
Rede Pública Municipal de Ensino de São Benedito Rio Preto. Por ser verdade firmo a presente declaração.

São Benedito Rio Preto- MA, ___ de _____ 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO 06

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO A FUNÇÃO DE GESTOR/DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA.

PERÍODO: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.

PROFESSOR(A): _____

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I-ASSIDUIDADE		
1. Nunca teve falta injustificada no período.	100	
2. Teve uma falta injustificada no período.	80	
3. Teve duas faltas injustificadas no período.	60	
4. Teve três faltas injustificadas no período.	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II-AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
1. Afastou-se por atestados médicos por menos de 5(cinco) dias.	100	
2. Afastou-se por atestados médicos por mais de 5(cinco) dias e menos de 10(dez) dias.	80	
3. Afastou-se por atestados médicos por mais de 10(dez) dias e menos de 20(vinte) dias.	70	
4. Afastou-se por atestados médicos por mais de 20(vinte) dias e menos de 40(quarenta) dias.	50	
5. Afastou-se por atestados médicos por mais de 40(quarenta) dias e menos de 60(sessenta) dias.	30	
6. Afastou-se por atestados médicos por mais de 60(sessenta) dias.	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III-PONTUALIDADE		
1. Nunca chegou atrasado(a).	100	
2. Nunca saiu antes do término das aulas.	80	
3. Algumas vezes chegou atrasado(a).	60	
4. Algumas vezes saiu antes do término das aulas.	40	
5. É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo.	30	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV-PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1. Frequenta todas e participa.	100	
2. Frequenta todas mais não participa.	80	
3. Tem algumas ausências.	60	
4. Raramente frequenta as reuniões.	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobeneditoriopreto.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a002ddfa4edbbb394e289dae2f9378ee0fbac2ce

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



V-PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1.Frequenta todas e participa.	100	
2.Frequenta todas mais não participa.	80	
3.Tem algumas ausências.	60	
4.Raramente frequenta as reuniões.	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI-COLABORAÇÃO COM A DIREÇÃO		
1.Está sempre pronto(a) a ajudar a administração.	100	
2.Colabora às vezes com a administração.	40	
3.Colabora raramente com a administração.	30	
4.Nunca colabora com a administração.	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII-PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRACLASSE		
1.Participa ativamente de todas as atividades extraclasse.	100	
2.Participa das atividades extraclasse.	80	
3.Participa sem entusiasmo das atividades extraclasse.	60	
4.Participa raramente das atividades extraclasse.	40	
5.Nunca participa das atividades extraclasse.	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VIII-INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1.É muito querido(a) pelos colegas de trabalho.	100	
2.Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho.	90	
3.Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho.	70	
4.É comum ter atritos com colegas de trabalho.	60	
5.Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho.	40	
6.Não se relaciona com os colegas de trabalho.	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IX-INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1.É muito querido(a) por todos os servidores da escola.	100	
2.Tem bom relacionamento com os servidores da escola.	90	
3.Não tem bom relacionamento com alguns servidores.	70	
4.É comum ter atrito com alguns servidores.	50	
5.É exigente e grosseira com alguns servidores.	40	
5.É exigente e grosseira com alguns servidores.	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
X-RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1.É muito querido(a) por seus alunos e pais.	100	
2.Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais.	80	
3.Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais.	60	
4.Teve alguns problemas de relacionamento com alunos.	40	
5.Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente.	00	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobeneditoriopreto.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a002ddfa4edbbb394e289dae2f9378ee0fbac2ce

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
--------------------------------	--	--

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	DE	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I-FORMAÇÃO PROFISSIONAL-PÓS-GRADUAÇÃO			
1.Possui curso de Doutorado em Educação.	100		
2.Possui curso de Mestrado em Educação.	80		
3.Possui três ou mais cursos de Especialização em Educação.	60		
4.Possui dois ou mais cursos de Especialização em Educação.	40		
5.Possui um curso de Especialização em Educação.	20		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
II-FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA GESTÃO			
1.Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar.	100		
2.Possui curso de Especialização em Gestão Escolar.	80		
3.Possui curso de Especialização em Administração Escolar.	60		
4.Possui graduação em Pedagogia.	40		
5.Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia.	20		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
III-PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO			
1.Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos.	100		
2.Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos.	80		
3.Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos.	60		
4.Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos.	40		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
IV-EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR			
1.Exerceu a função de gestor de escola municipal por mais de 10 anos.	100		
2.Exerceu a função de gestor de escola municipal por 6 a 10anos.	80		
3.Exerceu a função de gestor de escola municipal por 4 a 6anos.	60		
4.Exerceu a função de gestor de escola municipal por menos de 4 anos.	40		
5.Exerceu a função de gestor de escola da rede estadual.	40		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
V-PENALIDADES SOFRIDAS			



1.Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa.	100	
2.Já sofreu penalidade de advertência.	60	
3.Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência.	30	
2.Já foi punido com suspensão.	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I-Assiduidade	
II-Ausência por atestados médicos	
III-Pontualidade	
IV-Participação em reuniões administrativas	
V-Participação em reuniões pedagógicas	
VI-Colaboração com a gestão	
VII-Participação em atividades extraclases	
VIII-Integração com os professores	
IX-Integração com os demais servidores	
X-Relacionamento com os alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I-Formação profissional: pós- graduação	
II-Formação específica para gestão	
III-Participação em cursos de capacitação	
IV-Experiência em gestão escolar	
V-Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em _____ / _____ / _____.

Assinatura do(a) Avaliador(a)

ANEXO 07 MODELO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.saobeneditoriopreto.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a002ddfa4edbbb394e289dae2f9378ee0fbac2ce
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal nº 039, de 07 de dezembro de 2022, que passa a vigorar acrescido do inciso XXVI, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

XXVI – 13 de outubro, sexta-feira, ponto facultativo.” (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

WALLAS GONÇALVES ROCHA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.saobeneditoriopreto.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a002ddfa4edbbb394e289dae2f9378ee0fbac2ce
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA JOSÉ DE FREITAS, , CENTRO
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA, CEP: 65440-000
Email: edom@saobeneditoriopreto.ma.gov.br
Telefone: (98)98585-1238

-
-
-
-

Carimbo de Tempo : 11/10/2023 11:12:19

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.saobeneditoriopreto.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a002ddfa4edbbb394e289dae2f9378ee0fbac2ce
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

